

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2025

Pregão Eletrônico nº 17/2025

O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, sediado na Rua Ademar de Barros, nº 85, centro, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, nos termos da [Lei Federal Nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do [Decreto Municipal nº 239/2023](#), observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

Modalidade:	PREGÃO
Forma:	ELETRÔNICO
Sistema de Contratação:	Contratação
Órgãos Participantes:	Município de Guaraciaba (988125)
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Forma de Disputa	Aberto
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS E MELHORAR A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 407 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.
Período de Recebimento das Propostas	Do dia 05 de MAIO de 2025 até as 08h15min do dia 15 de MAIO de 2025 (08 dias úteis). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública	Às 08h16min do dia 16 de MAIO de 2025
Disputa de Preços (lances)	Às 08h30min do dia 16 de MAIO de 2025
Local	Os procedimentos para acesso à Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS E MELHORAR A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 407 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações nomeado pelo [Portaria nº 38 de 10 de janeiro de 2025](#), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Guaraciaba/SC poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do [Título IV da Lei Federal nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021.

2.4. A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

2.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

2.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4. DO BENEFÍCIO DAS MEI's, ME's E EPP's

4.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais locais e regionais, conforme permite e obriga o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#).

4.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 10 de 17 de janeiro de 2025](#).

4.3. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as empresas ME's, e EPP's do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.4. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.4.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

4.5. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

5.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF, podendo ser adicionados previamente ao sistema ou na fase de habilitação.

6.3. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba.

6.6. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, no prazo indicado no edital.

7.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

7.3. A proposta de preços final atualizada, quando solicitada pelo(a) Agente de contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

7.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

7.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

7.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

7.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 7.2;

7.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

7.4.1. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

7.4.2. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

7.4.3. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

7.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4. Deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4.2. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Agente de Contratação da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Agente de Contratação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.9. O(a) Agente de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

7.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.5, a proposta será desclassificada.

7.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do (a) Agente de Contratação.

7.13. O(a) Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital, em são de lotes, deverão ser apresentados propostas pra todos os itens do lote.

7.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

7.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Caso ocorram divergências entre o Temo de Referência e o Edital, permanecem válidos e serão considerados os critérios de habilitação constantes no edital.

8.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, considerando a **entrega/fornecimento de implementos agrícolas**.

8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE** declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA EMITIDA PELA LICITANTE DE QUE POSSUI OS FUNCIONÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** para execução dos serviços estarão disponíveis em números suficientes.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do

Município de Guaraciaba/SC.

b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**, conforme **Modelo do Anexo VI** do edital.

8.3.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo V**).

c) **Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (**Modelo Anexo V**).

8.3.6.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.6.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.3.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

8.3.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.6.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

8.4. Da apresentação dos documentos:

8.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

8.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.4.6. O(a) Agente de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

8.4.6.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.4.7.1. A substituição referida no item 10.2.7, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

8.4.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet

10. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00(um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

12.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 12.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.5. O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.8. As regras previstas no item 12.6. e 12.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agende de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Agende de Contratação

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

13.5. O (a) Agende de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agende de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.8. O (a) Agende de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.12. O (a) Agende de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

13.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

14.8. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Guaraciaba/SC.

14.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação, será formalizado Contrato, entre o Município de Guaraciaba e a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme o **modelo do Anexo VI**.

16.1.1. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea “a”.

16.8. A forma de execução do objeto do contrato, as obrigações das partes (contratada e contratante), condições de pagamento, gestão e fiscalização da contratação e demais informações, estarão descritas do Termo de Referência e repassadas ao Contrato.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 06 (seis) meses, contados a partir de** _____, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

18.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, **o contrato será reajustado,**

18.2.1. Em caso de renovação, **após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente**, aplicando-se como **índice de majoração o IPCA** acumulado nos últimos 12 meses.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

20.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

20.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

20.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

20.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

20.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

20.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e.

21.8.1, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no [SICAF](#).

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21.16. Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo [Decreto nº 11, de 21 de janeiro de 2025](#).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

22.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital **EXCLUSIVAMENTE deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br, dirigidas ao (a) Agente de Contratação.

22.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

22.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às **23h59** da data especificada no sistema.

22.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

22.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

22.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Disposições Finais

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

23.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

23.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

23.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

23.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

23.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas. **A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.**

23.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.13. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

23.14. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

Do Foro

23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Modelo de Proposta Final;
- c) **ANEXO III** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- d) **ANEXO IV** Declarações de Elaboração da Proposta e Anticorrupção;
- e) **ANEXO V** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** Minuta Contratual.

Guaraciaba/SC, 30 de abril de 2025.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 120/2025

Pregão Eletrônico nº 17/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS E MELHORAR A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 407 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição e ampla comercialização, e contínuo, decorrente das necessidades da prestação de serviços para os agricultores do município;

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto da presente aquisição contém 03 (três) itens, melhor descritos na tabela constante no item 03 do presente termo, sendo que o parcelamento dos mesmos aumentará a atratividade do processo licitatório junto aos fornecedores, implicando em maior redução dos preços e ganhos em escala ao município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, a continuidade dos trabalhos aos agricultores do município de Guaraciaba/SC;

2.2 Portanto, visando a ininterrupção da prestação de serviços à municipalidade, se faz necessária a presente licitação, no modelo pregão eletrônico (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

2.3 Não há contratos vigentes com o mesmo objeto;

2.4 É necessária a contratação no modelo de aquisição (art. 06, X, Lei nº 14.133/21), tendo em vista que será adquirida a quantidade estipulada, portanto, se torna válida a contratação com valores e quantidades precisas e limitadas;

2.5 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;

2.6 A composição do custo será por meio de mediana § 1º, I, do Artigo 23 da Lei 14.133/2021, levando em consideração a diferença dos preços, visando uma ampla participação de interessados;

2.7 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, as especificações de cada um dos itens que serão adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VOLOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO/SECO E CALCÁRIO, NOVO, RODADO TANDEM, COM CARDÃ PARA TOMADA DE FORÇA, PNEUS NOVOS 7.50 X 16 E 12 LONAS, COM CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM ESTEIRA, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS E COM AJUSTE DA VELOCIDADE DA ESTEIRA, ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS, QUE PERMITE RAPIDEZ NO AJUSTE; COM	03	UNID	R\$ 34.583,08	R\$ 103.749,24

	MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
				Total:	R\$ 103.749,24

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços à população municipal e à atividade pública, concluiu-se que a presente contratação é o meio mais cabível, para a solução da necessidade apresentada.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento no processo licitatório será pelo **MÉDIA DOS VALORES DOS ITENS**, sendo esta a forma mais adequada de julgamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A empresa contratada deverá cumprir o que rege nos termos do Art.62 da Lei 14.133/2021;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete para a entrega, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

7.1.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do termo de referência, edital e anexos;

7.1.3 Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na garagem da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Ademar de Barros, 72, Centro, Município de Guaraciaba/SC;

7.1.4 O fornecimento será efetuado de forma única, após a emissão da Nota Empenho, num prazo de 60 dias.

7.1.5 A qualidade dos equipamentos agrícolas entregues é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento, devendo a empresa substituir o produto ou parte dele não aceito no prazo máximo de 20 (vinte) dias decorridos após a entrega;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

7.1.8 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas dos produtos cometidos na execução e entrega do objeto do contrato, ficando facultativo o seu recebimento por completo;

7.1.9 **Não será permitida a subcontratação** do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante;

7.1.10 Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos estão em conformidade, conforme as especificações da previsão contratual;

7.1.11 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

7.1.12 Entregar os materiais objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.1.13 A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus

empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

7.1.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.1.15 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.1.16 Responder a contratante durante todo o período de garantia, o qual deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos equipamentos, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

7.2.2 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

7.2.3 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais solicitados;

7.2.4 Solicitar a correção do equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.6 Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

7.2.7 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.19 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

8.20 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A execução do objeto será medida conforme item pré-designado na tabela 3., para fins de acompanhamento da execução contratual e posterior pagamento à contratada;

9.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.3 Do recebimento:

9.3.1 Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.2 Os produtos, objetos do presente termo de referência deverão ser entregues na garagem da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Ademar de Barros, 72, Centro, Município de Guaraciaba/SC, podendo o mesmo ser de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, como preceitua o Art.6, X da Lei 14.133/2023 o prazo de entrega é de 60 dias, após o recebimento da Nota de Empenho;

9.3.3 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

9.3.4 O pagamento será realizado de acordo com a Nota de Empenho, bem como da apresentação da nota fiscal que será certificada pelo fiscal de contrato e pela comissão de recebimento e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento;

9.3.5 A contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.3.6 A contratada deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4 Do Faturamento:

9.4.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011;

9.4.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

9.4.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 24 (vinte e quatro) horas, com suspensão do prazo de pagamento;

9.4.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

9.4.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.5 **Das condições de pagamento:**

9.5.1 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) produto(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

9.5.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

9.5.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

9.5.5 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

11. **DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 O gestor e os fiscalizadores da presente contratação serão nomeados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que, será responsável pela fiscalização das aquisições, sendo, portanto:

11.1.1 Carlos Alberto Martinotto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como Gestor de Contratos;

11.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Carlos Alberto Martinotto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fernando Fabi, ocupante de Mecânico, como fiscais;

12. **DAS PENALIDADES:**

12.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023.

13. **DOS RECURSOS:**

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	337
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - Departamento da Agricultura
Ação:	1006 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Fomento à Agricultura, Pecuária, Meio

	Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	271032100015 - Transferência Especial dos Estados - Emenda Impositiva n. 407 - Deputado Estadual Fabiano da Luz - Portaria n. 251/SEF, de 24 de outubro de 2024 - Capital/Investimento - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Subelemento:	3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Código Reduzido:	94
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	2 - Departamento da Agricultura
Ação:	1006 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Fomento à Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário
Subelemento:	3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Angelica Rigon Campo, pelo telefone: 49 3645-2044, e-mail: agricultura.guaraciaba@hotmail.com.

Guaraciaba/SC, aos 27 de março de 2024.

Angelica Rigon Campo

Assistente Administrativo
Do Município de Guaraciaba/SC

Carlos Alberto Martinotto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Do Município de Guaraciaba/SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Observação: Remover Timbre do Município

PROPOSTA FINAL

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro possuir e manter disponíveis**, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à [Lei Federal nº 12.846/ 2013](#) tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: Remover Timbre do Município

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº ____/2025

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

Processo Licitatório nº /2025

Pregão Eletrônico nº /2025

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82 com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Marcon, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS E MELHORAR A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 407 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VOLOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO/SECO E CALCÁRIO, NOVO, RODADO TANDEM, COM CARDÃ PARA TOMADA DE FORÇA, PNEUS NOVOS 7.50 X 16 E 12 LONAS, COM CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM ESTEIRA, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS E COM AJUSTE DA VELOCIDADE DA ESTEIRA, ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS, QUE PERMITE RAPIDEZ NO AJUSTE; COM MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	03	UNID		
				Total:	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **de 06 (seis) meses, contados a partir de**, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

2.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, o contrato será reajustado,

2.4. Em caso de renovação, **após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente**, aplicando-se como **índice de majoração o IPCA** acumulado nos últimos 12 meses.

2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.5.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete para a entrega, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

8.1.2. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do termo de referência, edital e anexos;

8.1.3. **Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na garagem da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Ademar de Barros, 72, Centro, Município de Guaraciaba/SC;**

8.1.4. O fornecimento será efetuado de forma única, após a emissão da Nota Empenho, num prazo de 60 dias.

8.1.5. A qualidade dos equipamentos agrícolas entregues é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a cargo do fiscal do contrato o seu recebimento ou a recusa do recebimento, devendo a empresa substituir o produto ou parte dele não aceito no prazo máximo de 20 (vinte) dias decorridos após a entrega;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

8.1.8. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas dos produtos cometidos na execução e entrega do objeto do contrato, ficando facultativo o seu recebimento por completo;

8.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante;

8.1.10. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos estão em conformidade, conforme as especificações da previsão contratual;

8.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

8.1.12. Entregar os materiais objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

8.1.13. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

8.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

8.1.15. Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

8.1.16. Responder a contratante durante todo o período de garantia, o qual deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos equipamentos, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

9.1.2. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

9.1.3. Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais solicitados;

9.1.4. Solicitar, a correção do equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.6. Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

9.1.7. Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital do referido Processo Licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guaraciaba/SC, xx de xxxxxx de 202x.

Domingos Marcon
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO